PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/04 - DE 19 DE MARÇO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1° da Lei nº 3.137, de 02.04.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 13/04

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1° da Lei nº 3.137, de 02.04.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade apenas a correção da metragem da área total a ser desapropriada, tendo em vista que após efetuada a medição com o aparelho específico, constatou-se uma diferença, uma vez que a medição anterior foi efetuada manualmente.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROT.: 526510 MANOEL • 23/MAR/2004 16:01 047289

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

OM-015/04

PROJETO DE LEI Nº 012/04 - DE 19 DE MARÇO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1° da Lei n° 3.137, de 02.04.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 12/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - O artigo 1°, da Lei n° 3.137, de 02.04.03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de alargamento da Av. Rui Barbosa, uma área de 336,04 m², constituída de parte dos lotes 07, 08 e 16 da quadra 370, de formato irregular, dentro do seguinte roteiro: "frente para a Avenida Rui Barbosa, 49,80 metros; lado esquerdo confronta com a Avenida Irradiação, por onde mede 9,91 metros e fundo confronta com os seus remanescentes, por onde mede 50,70 metros".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de março de 2004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROC.: 5686/0 RUBRICA • 23/MAR/2004 16:01 062789